

manual de conduta para segurança de mercado

ccee

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
1.1. <i>Identificação de riscos</i>	2
1.2. <i>Ações do Monitoramento</i>	3
2. OBJETIVO	4
3. ABRANGÊNCIA.....	4
4. PRINCÍPIOS.....	4
5. DIRECIONADORES DE AÇÃO	6
5.1. <i>Atuação dos participantes do mercado</i>	6
5.1.1. <i>Comunicação com a CCEE</i>	6
5.1.2. <i>Confidencialidade das informações</i>	6
5.1.3. <i>Contatos de representantes</i>	6
5.2. <i>Atuação do Monitoramento</i>	7
5.2.1. <i>Manifestações pessoais e institucionais</i>	7
5.2.2. <i>Manifestações de impedimento e conflito de interesses</i>	7
5.2.3. <i>Sigilo das informações</i>	8
5.2.4. <i>Privacidade dos dados</i>	8
6. DESCUMPRIMENTOS	8

1. INTRODUÇÃO

Considerando a atuação da CCEE como facilitadora do desenvolvimento do mercado de energia, o caráter estratégico do setor de energia e a demanda por um ambiente comercial e financeiro seguro para a comercialização, se faz necessária a transparência sobre a atuação da área de Monitoramento de mercado da CCEE (“Monitoramento”) e de orientações aos associados e sociedade sobre como prezar pela segurança de mercado.

O Monitoramento visa contribuir para um ambiente seguro nas operações de comercialização e, por conseguinte, um ambiente mais atrativo, que demonstre a confiança necessária para investimentos no setor. Para isso, devem ser observadas as melhores práticas de mercado para garantir a atuação de todos os envolvidos em prol da segurança de mercado e que as informações sejam fornecidas de forma isonômica, clara, direta e precisa.

A confiança se estende ao compromisso de manter sistemas eficientes e seguros, através de investimentos em equipamentos e instalações e colaboradores capazes de realizar com efetividade suas atribuições, através de formação e treinamentos contínuos.

Ainda, o Monitoramento deverá zelar por um ambiente saudável de negociações, que evite situações de fraude, manipulação e artificialidade, como também práticas comerciais incompatíveis com uma gestão de risco prudente. Para isso, deve incentivar e promover as boas práticas de mercado, exemplificando e indicando as condutas anômalas, como passíveis de punição.

Desta forma, ainda que o impacto no mercado de curto prazo (MCP) seja o de risco mais direto para a CCEE e seus associados, as ações do monitoramento não se limitam ao risco ao MCP, mas à viabilidade do mercado de energia como um todo.

1.1. Identificação de riscos

O monitoramento deve atuar de maneira a prevenir, principalmente, o **risco sistêmico**, quais sejam aqueles que decorrem das interligações e interdependências entre os agentes do mercado e têm características não controláveis relacionadas ao ambiente. Mas também, levando em consideração que os agentes do mercado de energia elétrica estão expostos a outros riscos, como o **risco de mercado**, que decorre da variação dos preços de energia, e ao **risco de crédito**, que decorre da natureza bilateral das negociações realizadas neste mercado.

Para identificação de tais riscos, são observados indicadores:

- **Comerciais:** contratação, liquidação e comportamento das operações, que poderão indicar o quão exposto o agente está ao risco.
- **Financeiros:** relacionados à saúde financeira da empresa, que poderão indicar a capacidade do agente de arcar com os riscos assumidos.

- **Operacionais:** relacionados à estrutura e governança do agente, que poderão indicar a suscetibilidade do agente a riscos.

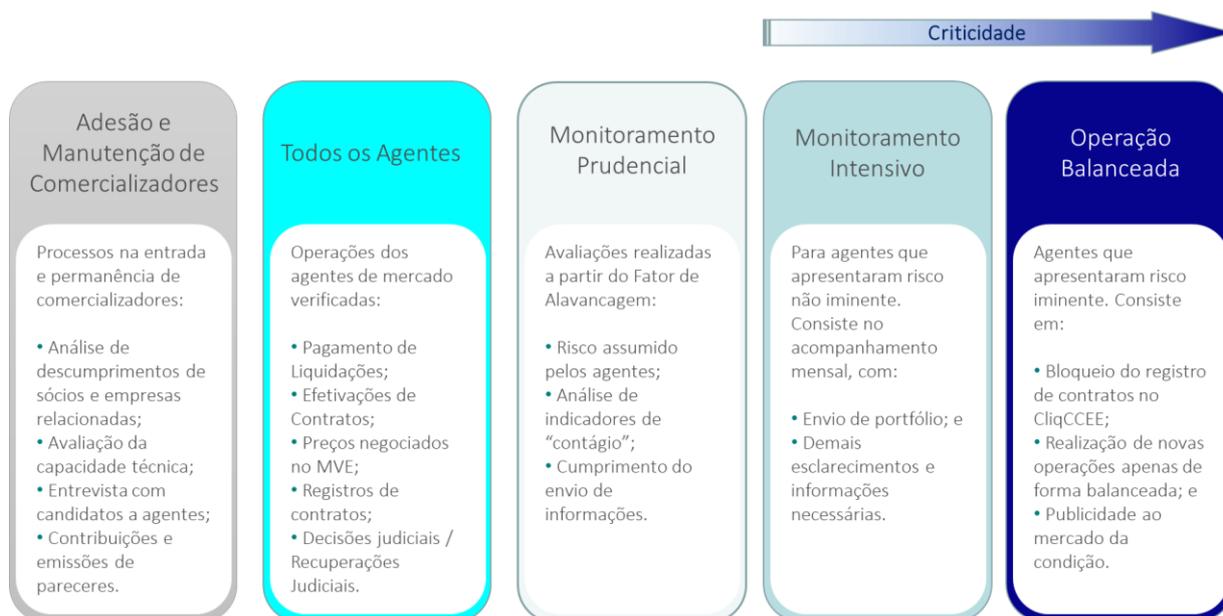
1.2. Ações do Monitoramento

O monitoramento de agentes realizado pela CCEE, conforme atribuição prevista na regulação, atua em diversas frentes. Desde o início das atividades de um agente comercializador, garantindo a integridade de seus sócios e a capacidade técnica dos cargos executivos, bem como no acompanhamento de todos os agentes com base nas suas operações de mercado e nas informações encaminhadas no âmbito do Monitoramento Prudencial. Essas medidas são uma adoção de postura prospectiva quanto ao gerenciamento de riscos.

A equipe de monitoramento de mercado atualmente faz parte da área estratégica, alocados na gerência jurídica e segurança de mercado, conforme organograma:



Ao se identificar uma conduta atípica, a CCEE atua de forma ativa, solicitando informações em periodicidade mensal, com o processo denominado “Monitoramento Intensivo”, o qual ocorre de forma sigilosa. Quando é identificado um risco iminente, o monitoramento encaminha para deliberação do Conselho de Administração a “Operação Balanceada” do agente, que tem publicidade a todo mercado, devido à publicação de ata de reunião quando da decisão favorável. Essas medidas são tratadas como medidas de contenção do risco. A figura abaixo apresenta e detalha os processos acima descritos.



2. OBJETIVO

O manual de conduta para segurança de mercado tem como objetivo **orientar sobre as responsabilidades e comportamentos necessários** para atuar no mercado de energia elétrica, a fim de encorajar a conduta ílibada das pessoas envolvidas, a confiança mútua entre as instituições e empresas, o rigor do sigilo das informações e a segurança do mercado de energia elétrica, sem prejuízo da observância dos demais normativos da CCEE e regulação vigente.

3. ABRANGÊNCIA

O manual de conduta para segurança de mercado se aplica a todos associados da CCEE e seus representantes, aos colaboradores da CCEE e, em especial, aos colaboradores do monitoramento de mercado.

4. PRINCÍPIOS

Os princípios que regem este manual de conduta, e se aplicam a **todos os envolvidos**.

- **O princípio orientador é a ética:** são ações que resultam em relações de confiança, honestidade e sustentabilidade, protegendo as empresas e sócios de qualquer forma de corrupção, fraude ou conflito de interesse. A aplicação deste princípio vai além do mercado de energia, atualmente é visto de forma ampliada, envolvendo as partes interessadas, incluindo colaboradores, fornecedores, clientes, comunidades, meio ambiente e sociedade em geral.

Nessa visão mais extensiva, a ética é pilar para outros princípios, sendo:

- **Transparência:** agir com transparência em todas as suas interações e transações no mercado de energia elétrica, fornecendo informações claras, precisas, completas e tempestivas, evitando a divulgação de informações enganosas, falsas ou tendenciosas.

- **Confidencialidade:** aplicar todos os esforços para garantir que os dados obtidos sejam mantidos em segredo ou privados, evitando, acesso, uso indevido ou qualquer vazamento dessas informações.
- **Responsabilidade:** agir de forma diligente para garantir a segurança e estabilidade do mercado de energia elétrica, assumindo responsabilidade pelas consequências de seus atos e omissões, cumprindo todas as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como as regras e procedimentos da CCEE.
- **Equidade:** agir de forma justa, motivado pelo respeito, diversidade, inclusão e igualdade de direitos e oportunidades, evitando o assédio e discriminação.
- **Integridade:** favorecer a prática da cultura ética, evitando decisões com conflito de interesses, mantendo a coerência entre discurso e prática, monitorando e combatendo quaisquer atos fraudulentos ou suspeitos, tomando medidas adequadas para prevenir, detectar e relatar casos de abuso.
- **Colaboração:** todos os envolvidos devem promover uma cultura de colaboração e cooperação, buscando soluções construtivas para os desafios do mercado de energia elétrica, compartilhando informações relevantes e contribuindo para a eficiência e a segurança do sistema.

Os **colaboradores que lidam com informações do monitoramento de mercado na CCEE**, são protagonistas para atuarem com:

- **Imparcialidade:** os colaboradores devem ser imparciais e objetivos em suas atividades de monitoramento, seguindo rigorosamente regras, processos e procedimentos definidos, não favorecendo ou prejudicando intencionalmente qualquer agente ou participante do mercado de energia elétrica. Assim como devem evitar qualquer situação que possa gerar um conflito de interesse, comprometendo a imparcialidade e a integridade do mercado de energia elétrica.
- **Competência:** os colaboradores devem buscar constantemente o aprimoramento de seus conhecimentos e habilidades, mantendo-se atualizados sobre as melhores práticas e regulamentações pertinentes ao mercado de energia elétrica.
- **Responsabilização:** os colaboradores devem desempenhar suas funções com diligência e assumindo a responsabilidade de tratar as informações a que têm acesso estritamente para exercício de função, conhecendo o rigor necessário de sigilo.

Cabe aos **agentes da CCEE**:

- **Denunciar Irregularidades:** os agentes devem relatar prontamente qualquer suspeita de atividade irregular, fraude ou violação ética, utilizando a central de monitoramento disponibilizado pela CCEE.
- **Atuar em conformidade com as regras de mercado:** os agentes devem conhecer as regras aplicáveis aos seus negócios, zelar pela sua conformidade e evitar qualquer conduta que represente ou possa representar risco ao mercado.
- **Instituir estrutura de gerenciamento de riscos:** que sejam compatíveis com o modelo de negócio,

com a natureza das operações e com a complexidade da sua operação. Devem ser proporcionais à dimensão e à relevância da exposição aos riscos e adequadas ao perfil de riscos e à importância sistêmica do agente no mercado.

5. DIRECIONADORES DE AÇÃO

5.1. Atuação dos participantes do mercado

5.1.1. Comunicação com a CCEE

São meios de comunicação da equipe de monitoramento com representantes de agentes do mercado:

- e-mail do monitoramento: monitoramento@ccee.org.br, com acesso restrito ao Monitoramento;
- ramais de telefone do Monitoramento, para dúvidas em assuntos formalizados também por e-mail, com gravação das ligações;
- e-mail do atendimento: atendimento@ccee.org.br, **para assuntos institucionais, não relacionados a processos de monitoramento**;
- central de monitoramento (<https://www.canalintegro.com.br/ccee/denuncia-monitoramento>).

Não são meios de comunicação da equipe de monitoramento com representantes de agentes do mercado:

- aplicativos de mensagens (ex.: WhatsApp, Telegram);
- redes sociais (ex.: LinkedIn, Facebook, Instagram);
- e-mail pessoal ou e-mail corporativo individual de colaboradores.

Importante: não serão consideradas as informações enviadas por meios não oficiais para tomadas de decisões e providências do Monitoramento.

5.1.2. Confidencialidade das informações

Os agentes devem verificar a classificação das informações por ele recebidas, resguardando o tratamento adequado e zelando pelo sigilo de informações classificadas como confidenciais.

Da mesma forma, quando encaminhadas para a CCEE informações, dúvidas ou solicitações relacionadas ao processo de monitoramento de mercado, de prevenção ou contenção, estas devem ser classificadas como confidenciais e enviadas exclusivamente pelo e-mail do monitoramento.

5.1.3. Contatos de representantes

É fundamental para o processo de monitoramento, que os agentes mantenham os cadastros de contatos de representantes atualizados e que o Representante de Monitoramento, cadastro específico para comunicação sobre assuntos sigilosos e sensíveis da operação, seja uma pessoa de confiança e possua a competência para avaliação de risco da empresa e de outros agentes de mercado.

5.2. Atuação do Monitoramento

A contratação dos colaboradores do monitoramento é acompanhada da adesão ao presente Manual de Conduta, sendo seu dever conhecer, aplicar e divulgar as normas de conduta constantes deste, zelando por seu fiel cumprimento. Além de que os demais Normativos da CCEE e os demais princípios éticos e morais amplamente aceitos são requisitos aplicados a todos colaboradores da CCEE.

Os colaboradores do Monitoramento, mesmo quando estiverem fora do ambiente de trabalho ou fora de suas atribuições, trazem consigo a condição de profissional do monitoramento, devendo agir de forma a resguardar a confidencialidade, a integridade e a ética, tendo em mente que comportamentos que não estejam alinhados com as expectativas para esse profissional produzem danos à imagem da CCEE perante seus associados e sociedade.

É de direito do colaborador do Monitoramento a liberdade de expressão dentro das normas de civilidade e respeito, não podendo ser submetido a qualquer tipo de pressão de ordem ideológica, política, moral ou econômica, devendo abster-se de manifestações públicas que comprometam sua imparcialidade e isenção no exercício do seu trabalho de monitoramento de mercado.

As ações de monitoramento devem estar alinhadas com a regulação e com as práticas de gestão de risco da organização, observando os direitos e deveres garantidos aos agentes e respeitando a liberdade e a livre iniciativa.

É vedado aos colaboradores do Monitoramento fazer uso de informações obtidas no exercício da atividade e dos recursos da CCEE em benefício próprio ou de terceiros, bem como usar outros meios de comunicação com os agentes que não os canais oficiais do monitoramento, descrito no item 5.1.1.

5.2.1. Manifestações pessoais e institucionais

A CCEE respeita a privacidade e opinião individual de membros do Monitoramento, portanto a manifestação em grupos de aplicativos de mensagens, ou quaisquer outros fóruns, não representa o posicionamento da área ou da CCEE, a não ser que estejam autorizados pela empresa a fazer essa manifestação¹.

É prudente e recomendado que os membros da equipe de monitoramento não se manifestem acerca de assuntos de mercado em grupos de aplicativos de mensagens, ou quaisquer outros fóruns, a fim de que tais posicionamentos não sejam confundidos com o posicionamento do monitoramento ou da CCEE.

5.2.2. Manifestações de impedimento e conflito de interesses

Os colaboradores devem evitar qualquer situação que possa gerar um conflito de interesse entre suas funções na CCEE e interesses pessoais, financeiros ou de terceiros. Por isso, de modo a prevenir situações de conflitos de interesse, é dever do colaborador do Monitoramento, comunicar a seus gestores sobre o

¹ O Manual de Conduta da CCEE veda a manifestação pública em nome da CCEE, sem a devida autorização, para qualquer colaborador.

impedimento, quando existente.

A manifestação de impedimento deve ser declarada pelo próprio colaborador, podendo ser identificada por outros, quando possui em relação ao agente/caso em monitoramento:

- I. interesse direto ou indireto;
- II. cônjuge, companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;
- III. vínculo recente, empregatício ou não, em período inferior há 6 meses.

Com o objetivo de evitar qualquer conflito de interesse o monitoramento deve seguir as diretrizes e normativos processuais internos da CCEE para encaminhar informações somente para os órgãos de decisão participantes do processo, evitando prejudicar o sigilo e interesse dos agentes do mercado.

5.2.3. Sigilo das informações

As informações utilizadas pelo Monitoramento obedecem às diretrizes previstas em Norma Interna de Segurança da Informação, que trata da classificação e tratamento da informação. Desta forma, todo material gerado pelo Monitoramento, deve possuir indicativo explícito da classificação, garantindo que as informações receberão o tratamento devido.

Ademais, a fim de evitar exposições de informações estratégicas dos agentes, todas as informações obtidas em interações com estes, decorrentes de ações de monitoramento, serão classificadas como confidenciais, passíveis de acesso apenas pela equipe do Monitoramento e pelo Conselheiro específico, responsável pelo Monitoramento de Mercado.

5.2.4. Privacidade dos dados

Os dados pessoais envolvidos no processo de segurança de mercado deverão respeitar todas as diretrizes dispostas na Política de Privacidade e nos normativos de Privacidade de Dados e Segurança da Informação vigentes da CCEE, a fim de zelar pela privacidade de seus titulares.

6. DESCUMPRIMENTOS

As vedações listadas neste Manual não excluem outras previstas em instrumentos legais e administrativos vigentes.

Casos de violação a este Manual pelos agentes de mercado devem ser denunciados na **Central de monitoramento**. Casos de violação pelos colaboradores do Monitoramento devem ser reportados ao OI CCEE www.canalintegro.com.br/ccee/denuncia-oiccee/. Garantimos que toda comunicação dirigida a estes canais pode ser anônima e será conduzida com confidencialidade e de forma sigilosa, discreta e respeitosa, sendo proibido qualquer tipo de retaliação.

Serão considerados descumprimentos pelos colaboradores do Monitoramento os seguintes atos:

- I. Descumprimento da legislação e normativos da CCEE;
- II. Descumprimento do Manual de Conduta de Segurança do Mercado e o Código de Conduta da CCEE;

No caso de apuração de qualquer infração elencada acima haverá instauração de processo específico e serão adotadas as medidas aplicáveis.